



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

RESOLUÇÃO Nº 015/92, DE 27 DE OUTUBRO DE 1992

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que

esta se realizou no dia 27/10/92 no Conselho Municipal de Barra do Garças-MT. a sessão ordinária da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT. para a constituição da Comissão Parlamentar de Inquérito-CPI, para apurar eventuais irregularidades na Prefeitura Municipal, sendo que o Plenário acolheu e aprovou o referido requerimento.

"Constitui Comissão Parlamentar de Inquérito."

CONSIDERANDO que na Sessão Ordinária realizada por esta Casa na data de ontem, o Senhor Vereador LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO-PFL, requereu à Mesa para constituir Comissão Parlamentar de Inquérito-CPI, para apurar eventuais irregularidades na Prefeitura Municipal, sendo que o Plenário acolheu e aprovou o referido requerimento;

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO independente de outras formalidades promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Nos termos do Art. 46, § 1º do Regimento Interno desta Casa, fica constituída a Comissão Parlamentar de Inquérito-CPI, composta pelos Senhores Vereadores NIVALDO PERES DE FARIAS-PFL/Presidente, ELDO JACARANDÁ JUNIOR-PDS/Relator e LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO-PFL/Membro, escolhidos pela Mesa pelo sistema de sorteio, na presença do Plenário, visando apurar eventuais irregularidades no Poder Executivo Municipal, no que se refere a construção da Escola Municipal no Bairro São João, nesta cidade.

Art. 2º - Fica fixado em 60(sessenta) dias o prazo da citada Comissão para concluir os trabalhos, prorrogável por mais 60(sessenta) dias, se necessário.

Art. 3º - A Comissão Parlamentar de Inquérito, usará os poderes previstos no Art. 46, § 1º, 2º, 3º e 4º do Regimento Interno e dos dispositivos da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças-MT., que tratam da matéria.

Art. 4º - A Mesa da Câmara Municipal, coloca à disposição da Comissão ora constituída, uma sala para a realização dos trabalhos.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



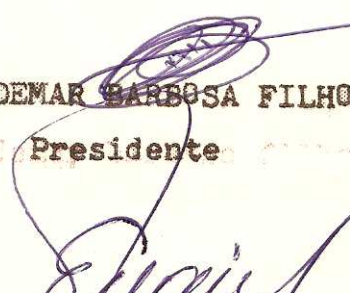
ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

fls.02

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contra
rio.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de
Barra do Garças-MT., em 27 de outubro de 1992.


WALDEMAR BARBOSA FILHO
Presidente


EDVALDO FERREIRA MACIEL
1º Secretário